

EDITAL SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de São Leopoldo/RS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT/SL, torna pública a abertura de inscrições, entre 05 de agosto de 2024 até 23h e 59 minutos do dia 01 de setembro de 2024, para o **Chamamento Público nº 04/2024 – Premiações Culturais Individuais**, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei 14.399/2022, Decreto 11.740/2023 e Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes e residentes no Município de São Leopoldo.

Deste modo, o Município de São Leopoldo torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do Fomento e [Decreto nº 11.453/2023](#) (decreto do fomento)

2. DO OBJETO:

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de agentes culturais para receber Premiação por sua trajetória na área cultural de atuação e residência no Município de São Leopoldo.

3. DOS VALORES

3.1 A premiação será paga em uma única parcela, mediante a apresentação de recibo, com o valor para todos os contemplados como segue:

VALOR PARA CNPJ/MEI	VALOR PARA CPF	TOTAL DE PREMIAÇÕES
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00, com dedução do IRRF, receberá: R\$ 2.931,44	300
TOTAL DE INVESTIMENTO		R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

3.2 Do total das 300 premiações, será obedecido a seguinte distribuição

a) VAGAS PARA PCD	b) VAGAS PARA INDÍGENAS	c) VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	d) VAGAS PARA MULHERES	e) AMPLA CONCORRÊNCIA
15	30	75	90	90
TOTAL DE VAGAS		300		

3.2.1 Caso o número de classificados não atinja o número mínimo de vagas nos itens “a”, “b”, “c” ou “d”, remaneja o percentual de vagas reservadas para outra cota subsequente. Se ainda assim, não atinja o total de 300, será remanejado para a letra “e”;

3.3 O valor mínimo do edital é de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais). Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3.4 Na hipótese de não haver 300 (trezentos) classificados o valor total será distribuído em valores iguais para o número final de classificados.

4. ETAPAS

4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições – etapa de credenciamento das pessoas inscritas;

II – Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as pessoas inscritas.

III – Habilitação – etapa em que as pessoas inscritas selecionadas na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV – Assinatura do Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural) – etapa em que os pessoas habilitadas serão convocadas para assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural)

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A pessoa candidata é o responsável pelas informações constantes junto aos dados cadastrais;

5.2 QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar agentes culturais, residentes em São Leopoldo das seguintes áreas:

- a) Dança
- b) Teatro
- c) Música
- d) Artes Plásticas e Visuais
- e) Audiovisual
- f) Artesanato
- g) Leitura, escrita e oralidade
- h) Circo e cultura circense
- i) Patrimônio Cultural
- j) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
- k) Projetos Livres
- l) Povos originários
- m) Economia Solidária
- n) Técnico de sonorização/iluminação
- o) Produtor cultural
- p) outra profissão relacionada ao fazer cultural

5.3 Para fins de comprovação da residência e atuação no município, serão considerados os dados cadastrais e anexos: comprovante de residência, ou declaração, e clipagem (matérias da imprensa, fotos da atividade cultural, sites, rede social, links que constem seu nome);

5.4 **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:** É vedada a inscrição de, pessoa física ou jurídica, como proponente:

- a) Servidor municipal ativo;
- b) cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, de servidores da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais e da Comissão de Seleção dos projetos;

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Membros da Comissão de Seleção dos projetos;

* **OBSERVAÇÃO:**

* Parentes em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe; 2º grau: avô e avó

* Descendente: 1º grau: filho e filha; 2º grau: neto e neta

* Parentes em linha Colateral: 2º grau: irmão e irmã;

* Parentes por Afinidade: Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe; 2º grau: avô e avó; Descendente: 1º grau: filho e filha; 2º grau: neto e neta;

* Parentes por afinidade: Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs

5.5 Identificadas a qualquer tempo as vedações previstas no item 5.4, a pessoa candidata será **desclassificada**.

6. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1 As inscrições deverão ser feitas única e exclusivamente pelo link <https://forms.gle/TRTU3bHV5d22LN5m7> do dia **05 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2024**.

6.2 O proponente deverá preencher todo o formulário, indicando se concorre por cota ou não.

6.3 O proponente deverá anexar os seguintes arquivos em formato *pdf*:

6.3.1 Documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho) e comprovante do CPF (caso o documento de identidade não contenha);

6.3.2 Comprovante de Residência (conta de luz, água, telefone, condomínio) em nome da pessoa inscrita ou declaração assinada pelo titular da conta;

6.3.3 Currículo e clipagem, ou portfólio, do proponente;

I – A comprovação de atuação cultural poderá ser um portfólio conforme Anexo 6; ou

II - Em caso do proponente não possuir material fotográfico, clipagem ou outro tipo de comprovação, o mesmo poderá optar por apresentar sua candidatura de forma oral, através de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, se identificando (nome e segmento) e informando a qual vaga pretende concorrer (ampla concorrência ou cotas: mulheres, negros, PCDs ou indígenas), descrevendo sua trajetória artística no seu campo de atuação, quais os projetos que já desenvolveu ou participou, com quais os públicos que tem desenvolvido seus trabalhos (crianças, jovens, adultos, idosos e outros), se seus projetos têm tido repercussão em sua comunidade, as temáticas que você tem trabalhado atende grupos vulnerabilizados economicamente e/ou socialmente (tais como: Pessoas com deficiência, negras, indígenas, LGBTQIAP+ e outras coisas que achar necessário falar). Deverá ser enviado em arquivo PDF o link do vídeo acessível por alguma plataforma como youtube, vimeo, drives com acesso público ou entre outras;

6.3.4 Declaração étnico-racial (Anexo 1) ou PCD (Anexo 2) (se for o caso);

6.3.5 Declaração de não vínculo com Administração Pública, por parte da pessoa candidata (Anexo 3);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

6.4. Os inscritos em conformidade com o item 4 deste Edital e seus subseqüentes serão considerados **homologados** para a etapa de Avaliação e Seleção.

6.4.1 Os proponentes de projetos *não homologados* poderão recorrer da decisão através de recurso.

6.4.1.1 Prazo para recurso de *não homologados* será de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista de homologação.

6.4.1.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos na defesa do recurso, ficando este restrito apenas às correções/alterações de documentos/cadastros já encaminhados na inscrição. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br.

6.4.1.3 A divulgação do resultado dos recursos será em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo de recurso.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As inscrições homologadas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.1.1 A Comissão de Seleção será formada por:

- a) Avaliadores indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- b) Servidores da Prefeitura de São Leopoldo

7.1.2 São proibidos de compor a Comissão de Seleção:

- a) pessoas que se inscreverem neste edital;
- b) parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as) das pessoas inscritas neste edital;

7.1.3 Caso o fato previsto no subitem 6.1.2 seja constatado após a distribuição para avaliação das inscrições, o avaliador será afastado da Comissão de Seleção e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas por ele atribuídas.

7.1.4 Em casos excepcionais que não haja suplente e/ou tempo hábil para substituição, será designado um novo avaliador pela SECULT/SL;

7.2 A Comissão de Seleção avaliará o mérito dos projetos observando as diretrizes estabelecidas e de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	ATINGIDO DIRETAMENTE PELA ENCHENTE/CEP	5 pontos
B	RESIDENTE NA PERIFERIA (lista dos bairros no Anexo 4)	5 pontos
		0 comprovação: 0 ponto

C	Comprovação de atuação cultural (prêmio, jornal, site, revista, rede social);	1 comprovação: 1 ponto Até 2 comprovações: 3pts Até 3 comprovações: 5 pts Até 4 comprovações: 7pts +de 4 comprovações: 10pts
D	Tempo de atuação na área cultural	até 2 anos: 0 pt 2 a 3 anos: 1pt 3 a 5 anos : 3pts 5 a 7 anos – 5 pts 8 a 10 anos – 7 pts mais de 10 anos: 10 pts
E	Fonte de renda	secundária : 2 pts principal: 5 pts
F	Eventos cancelados a partir do evento das enchentes (shows, feiras, espetáculos, festas, exposições, etc.)	0 eventos : 0 pontos até 1 evento: 1 ponto até 3 eventos: 3 pts mais de 3 eventos: 5 pts
G	ATUAÇÃO EM OUTRAS CIDADES – participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais em qualquer outra cidade fora de São Leopoldo	0 atuação: 0 pts até 1 atuação: 1 pt até 3 atuações: 3 pts mais de 3 atuações: 5 pts
H	CONTRIBUIÇÃO AS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc. Ex.: trabalho em projetos culturais de cunho social.	Não atende: 0pt atende parcialmente: 3pts atende plenamente: 5 pts
I	Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural;	0 utilização: 0 pts 1 utilização: 1pt até 3 utilização: 3pts mais de 3 utilizações: 5 pts
	TOTAL	55 pontos

7.3 A Comissão de Seleção realizará a avaliação dos projetos a partir das informações apresentadas na inscrição (Formulário Padrão e documentos

anexos), sem efetuar diligências (pesquisas) ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

7.3.1.1 A pontuação final de cada candidatura será definida através da análise dos critérios e do somatório dos pontos.

7.3.1.2 Os bônus de pontuação (itens “A” e “B”) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica a pessoa inscrita.

7.3.1.3 O critério descrito no item “C”, Comprovação de atuação cultural, possui caráter **eliminatório**, de modo que, a pessoa candidata que receber pontuação 0 (zero) neste critério, ou no somatório geral, será **desclassificado** do Edital.

7.3.1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

7.3.1.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será efetuado sorteio público.

7.3.2 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.3.3 A inscrição será analisada por 2 (dois) integrantes da comissão de avaliação, sendo que valerá como nota final aquela de maior pontuação

7.4 Da avaliação da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, não sendo permitida a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente na inscrição.

7.4.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br.

7.4.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores ou recursos com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção.

7.4.4 O resultado da análise dos recursos será registrado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

7.4.5 A listagem final de contemplados será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de São Leopoldo

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O proponente responsável por projeto considerado **contemplado** deverá enviar os seguintes documentos, de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (para CNPJ);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (para CNPJ)

8.1.2 A documentação apresentada deverá estar vigente;

8.1.3 Caso haja inconsistência, o proponente será diligenciado, cabendo adotar as providências solicitadas no prazo de **3 (três) dias corridos**;

8.1.4 No caso das certidões exigidas nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.5 Após a entrega, conferência e aprovação da documentação, o proponente será considerado **habilitado** para a assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

8.1.6 Havendo a desistência do proponente, a não entrega de documentos constantes no item 7.1 e/ou o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

8.1.7 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento do item 3.2 levando em consideração os seguintes casos:

a) cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria ou daquela que originou a vaga;

b) os demais casos seguirão o regramento dos itens 3.2, letra “e”.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Com o Recibo de Premiação assinado e as documentações do proponente, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL), que juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), será responsável pela elaboração do empenho para liberação dos recursos após publicação da lista de Habilitação no Diário Oficial do Município.

9.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

9.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até 30 (trinta) dias após a data de emissão do empenho.

9.4 Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal.

9.4.1 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o produtor cultural terá 3 (três) dias corridos para regularizá-la, podendo o Recibo e o pagamento serem cancelados a partir de então.

9.5 Sobre os recursos recebidos poderá sofrer incidência de impostos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS / PRAZO
Inscrições	05/08 a 01/09/2024 (28 dias)
Homologação, Seleção, Classificação e Contemplação	60 dias
Assinatura do Recibo de Premiação	05 dias
Repasse dos Recursos	30 dias Após Empenho

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do premiado, pela SECULT/SL, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

11.2.1 A SECULT não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

11.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Relações Internacionais e a Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

11.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

11.5 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br.

11.6 O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página da SECULT, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (saoleopoldo.rs.gov.br)

11.7 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Declaração étnico-racial;
- b) Anexo II – Declaração de PCD
- c) Anexo III – Declaração de não vínculo com Administração Pública, por parte da pessoa candidata;
- d) Anexo IV – Lista de bairros da periferia de São Leopoldo
- e) Anexo V – Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural)
- f) Anexo VI – Modelo de Portfólio

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela SECULT, conforme o caso.

12. Rubrica orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

02 DIRETORIA DE CULTURA

13.392.0212.2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

1831 33.90.31.00.00.00.00 0719.0000202 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

13. Do Gestor do Chamamento

A Administração nomeia o servidor **Marco Antonio Fillipin Rodrigues**, matrícula N° 85.038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Chamamento, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.

14. Da Fiscal do Chamamento

A Administração nomeia a servidora **Lionella Pedroso Goulart**, matrícula 83.938, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste Chamamento. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 05 de agosto de 2024.

Marcel Martins Frison
Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais